



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI N° 870, DE 22 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A LEI N° 708\2016 E INSERE MODIFICAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VENTANIA - PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 10% (dez) por cento sobre o vencimento básico do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, para fins de equidade de valores fixos de recomposição salarial conferida aos demais cargos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos e 1º de março de 2022, mantendo-se inalteradas disposições que nela não foram mencionadas e revogadas disposições em contrário ao seu texto expresso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

